

LEI N.º 2.905, DE 05 DE MAIO DE 2016.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 2.448, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.448, de 04 de dezembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º- A Câmara Municipal de Parapuã, todo dia 1º de fevereiro de cada ano, concederá aos seus funcionários ativos e inativos a correção monetária do exercício anterior com base no IPC (Fipe) ou outro indicador que o venha a substituir”.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 05 de maio de 2016.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado